

**MINUTA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO**

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007708	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de PLAYGROUND (PARQUINHO INFANTIL) E BANCO DE JARDIM , destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Niquelândia/GO, Estado de Goiás, conforme exigências, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	() Sim (X) Não
MODO DE DISPUTA	(X) Aberto () Aberto/Fechado
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	(x) Sim () Não () Sim, salvo os itens que são de ampla participação () Sim, salvo os itens de Cota Principal que são de ampla participação.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	10 de SETEMBRO de 2026, às 09h:00min (Horário de Brasília).
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 110.163,02 (cento e dez mil, cento e sessenta e três reais e dois centavos).
RETIRADA DO EDITAL	O presente edital estará disponível aos interessados, nos sites www.bnc.org.br , www.gov.br/pncp/pt-br , www.niquelandia.go.gov.br ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de

	Niquelândia licitacao@niquelandia.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (62) 99657-2763
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	A Sessão Pública será processada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras-BNC (www.bnc.org.br).
Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I deste edital. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s). Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, via sistema no sítio www.bnc.org.br, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Torna-se Público que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NIQUELANDIA -GOIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.577.818/0001-13, com sede na Praça Mestre Dário, s/nº, setor Central, realizará licitação, no dia **XX DE XXXX DE 2026 às XX:XXh**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 107/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground (parquinho infantil), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Niquelândia/GO, Estado de Goiás, conforme exigências, condições e especificações estabelecidas **no Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITAÓRIA PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



transações inerentes a este Pregão.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

2.8. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

3.2 Os itens de contratação cujo valor estimado total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais) será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

3.5 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

3.9 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

3.10 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

3.11 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.12 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.14 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

3.15 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

3.16 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Niquelândia de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16 O Fundo Municipal de Educação não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio, a abertura ou visualização.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), admitindo-se após a vírgula, somente 02 (duas) casas decimais.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação.

5.12.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

5.13 Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.15 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, sem prejuízo

das sanções previstas neste Edital.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 **O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.**

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (CINCO REAIS).

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após
- 6.24 decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.26 O Critério de Julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.27.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.27.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Registro Cadastral do Município;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

7.1.4. Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da Lei 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de

preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5 Caso o licitante não venha comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário);
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

7.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado,

tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, seguindo o modelo elaborado pela Administração.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação **estão especificados nos Itens 13.1 a 13.1.1.25 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o

objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS&https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

d) Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

8.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

8.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.23 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.24 Os documentos relativos à Habilitação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.25 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.2 poderá ser

admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

8.25.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.25.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.26 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.30 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor.

8.32 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.33 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.34 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.35 Na hipótese do item 8.33 as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada,

se for o caso.

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

9.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 12.3.2, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.6. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.7. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico [www. https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/).

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, comprovada toda regularidade, autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.5 Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

12.7 Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.8 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

12.9 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos objetos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.10 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

12.11 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5.1. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.5.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.5.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.6.1. advertência;

13.6.2. multa;

13.6.3. impedimento de licitar e contratar e

13.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.8.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.8.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por forma eletrônica no sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou pelo e-mail licitacao@niquelandia.go.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Licitações da Prefeitura Municipal de Niquelândia, localizado à Praça Mestre Dário, s/n – Setor Central, Niquelândia-GO – CEP

76.420-000, telefone (62) 9 99956-5639, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 14.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 14.3 deste Edital.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1 concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14.8. Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/) e endereço eletrônico www.bnc.org.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência do Município <https://niquelandia.go.gov.br/>

15.10. . Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro de Niquelândia - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações Unificadas.

Niquelândia-GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2026.

AGRIPINO PESSOA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 235/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Processo Administrativo nº: 2026007708

Secretaria/Fundo Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda: AGRIPINO PESSÔA SOBRINHO

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes do tipo aparelhos e equipamentos para esportes e diversões (PLAYGROUNDS E BANCO DE JARDIM)

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos e materiais permanentes do tipo aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Niquelândia/GO, visando à melhoria da infraestrutura das unidades escolares contempladas e ao fortalecimento das atividades pedagógicas, recreativas e de convivência desenvolvidas no ambiente escolar.

2.2. A aquisição deverá ocorrer conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes na tabela a seguir, bem como em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLAYGROUD - PARQUE MADEIRA PLÁSTICA MEDIDAS APROXIMADAS: 9M X 5M; ALTURA DA PLATAFORMA TORRE: 1,40M; ALTURA DA TORRE DE COQUEIRO: 1,20M ABNT (NBR 16 D71/12) DE QUALIDADE E SEGURANÇA - RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 12 ANOS ITENS: ESCORREGADOR CARACOL + DECK + 2 FECHAMENTOS; JOGO DA VELHA; TUBO RETO 1,60M; ESCORREGADOR TUBO COM 2 CURVAS 90" + SEÇÃO DE SAÍDA. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UND	01	R\$ 54.566,67	R\$ 54.566,67
02	PLAYGROUD MADEIRA PLASTICA PESO APROXIMADO: 350 KG (VARIA SEGUNDO A CONFIGURAÇÃO) ALTURA MÍNIMA: 2,40 M DO CHÃO ATÉ A PONTA DO TELHADO (± 3 CM DEPENDENDO DA MONTAGEM) LARGURA MÍNIMA: 5,00 M (± 5 CM DEPENDENDO DA MONTAGEM) COMPRIMENTO MÍNIMO: 12,00 M (± 5 CM DEPENDENDO DA MONTAGEM) IDADE RECOMENDADA (ANOS): 01 A 08 + ANOS CORES : COLORIDO (CORES VARIADAS) ALTURA DO BALANÇO: 2,20 M (DO CHÃO ATÉ A VIGA SUPERIOR HORIZONTAL DE AÇO) ALTURA DO ASSENTO DO BALANÇO: 42 CM (DO CHÃO ATÉ O ASSENTO, COM REGULAGEM). ABNT (NBR 16 D71/12) DE QUALIDADE E SEGURANÇA ITENS: 3 PATAMAR DE MADEIRA PLÁSTICA; 3 TORRE DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ALTURA DO PATAMAR DE 0,80 M; 2 - COBERTURA DO TELHADO COM DESIGN CHINÊS; 1 COBERTURA COM DESIGN DE COQUEIRO; 2 GUARDA CORPO PARA FECHAMENTO COM DESIGN CERQUINHA; 1 GUARDA CORPO PARA FECHAMENTO COM DESIGN JOGO DA VELHA; 1 ESCADA 3 DEGRAUS PARA ALTURA DO PATAMAR DE 1,20 M 1 PAR DE CORRIMÃO PARA ESCADA 3 DEGRAUS NA COR VERDE OU VERMELHO; 1 ESCALADA COM 4 APOIOS EXTERNOS PARA ALTURA DO PATAMAR DE 0,80 M; 1 BALANÇO DE TUBOS DE AÇO ANEXO À TORRE NA COR VERDE OU VERMELHO; 1 CONJUNTO DE ASSENTO DO BALANÇO COLORIDO; 1 ESCORREGADOR RETO DE 1,50 M PARA ALTURA DO PATAMAR DE 0,80 M COLORIDO; 3 PORTAL DE SEGURANÇA COM DESIGN DE ARCO	UND	01	R\$ 30.166,35	R\$ 30.166,35

	COLORIDO; 1 PASSARELA NEGATIVA CÔNCAVA OU RETA DE 2,00 M NA COR VERDE OU VERMELHO; 1 PASSARELA TÚNEL COM DESIGN DE TUBO DE 90° FURADO COLORIDO OU VERDE COM 2 FLANGES COLORIDO; 1 ESCORREGADOR DE TUBO COM 1 FLANGE NA COR AMARELA OU VERDE; 1 PONTEIRA NA SEÇÃO DE SAÍDA NA COR LARANJA OU VERDE, 1 CURVA DE 34° S/ENCAIXE NA COR AZUL OU VERDE E 1 CURVA DE 34° C/ENCAIXE NA COR AZUL OU VERDE PIGMENTADO (FABRICADO COM POLIETILENO) INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.				
03	PLAYGROUD MADEIRA PLASTICA CONTENDO; - 01 TORRE COM COBERTURA (ALTURA MÍNIMA DO PATAMAR = 1,20M) - 01 TOBOGÃ (ESCORREGADOR DE TUBO) - 01 ESTRUTURA DE BALANÇOS COM DOIS ASSENTOS - 01 RAMPA DE CORDAS - 01 ESCADA COM 5 DEGRAUS + CORRIMÃO - 01 FECHAMENTO MEDIDAS MEDIDA DO PRODUTO APROXIMADAMENTE: 4,50 X 4,90M ÁREA RECOMENDADA: 6,00 X 10,00M CERTIFICAÇÃO ABNT VIGENTES (NBR 16.071/12) - QUALIDADE E SEGURANÇA INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UND	01	R\$ 23.440,00	R\$ 23.440,00
04	BANCO DE JARDIM - COLORIDO MADEIRA PLASTICA COR: COLORIDO MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DO ASSENTO: 44 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 78 CM; LARGURA: 150 CM PESO APROXIMADO: 27 K INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UND	01	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00

2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, permitindo a comparação entre as propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, estando em conformidade com a legislação vigente e com as normas municipais aplicáveis, uma vez que se trata de bens necessários à melhoria da infraestrutura das unidades escolares e ao desenvolvimento das atividades educacionais, recreativas e de convivência, indispensáveis à execução das políticas públicas de educação do Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes do tipo aparelhos e equipamentos para esportes e diversões destinados ao CMEI Menino Jesus e à Escola Municipal Santo Antônio, visando à melhoria da infraestrutura das unidades escolares e ao fortalecimento das atividades pedagógicas, recreativas e de convivência desenvolvidas junto aos alunos da rede municipal de ensino.

3.2. A ausência da contratação poderá acarretar prejuízos ao desenvolvimento das atividades recreativas e pedagógicas, comprometendo a oferta de ambientes adequados para a realização de práticas lúdicas e educacionais, bem como limitando o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional dos estudantes, além de restringir a qualidade da infraestrutura disponibilizada às unidades escolares contempladas.

3.3. A solução pretendida visa proporcionar espaços mais seguros, adequados e estruturados para o desenvolvimento das atividades educacionais e recreativas, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar, para a promoção do bem-estar dos alunos e para o fortalecimento das políticas públicas municipais de educação.

3.4. Os quantitativos foram estimados com base na demanda apresentada pelo Fundo Municipal de Educação, nas necessidades identificadas pelas unidades escolares contempladas, nas características dos espaços destinados à instalação dos equipamentos e nos recursos disponibilizados por meio da Emenda Parlamentar nº 1281.21/2025, do Deputado Wagner Neto,

e da Emenda nº 942/2024, do Deputado Coronel Adailton, conforme memória de cálculo constante dos autos.

3.5. A contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, observadas as disposições orçamentárias e financeiras aplicáveis, bem como a disponibilidade dos recursos destinados à execução do objeto, conforme documentação constante dos autos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, na Instrução Normativa TCMGO nº 0009/2023 e nas demais normas correlatas que regem as contratações públicas.

4.2. A fase preparatória foi instruída com os documentos necessários à caracterização da demanda, definição da solução, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação, análise de riscos, avaliação da disponibilidade orçamentária e definição da forma de seleção do fornecedor, em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

4.3. A contratação será processada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada por assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes do tipo aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, destinados ao CMEI Menino Jesus e à Escola Municipal Santo Antônio, visando à melhoria da infraestrutura escolar e ao fortalecimento das atividades pedagógicas, recreativas e de convivência desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

5.2. A contratação contempla o fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicável, bem como a garantia dos bens fornecidos, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Na definição da solução, foram avaliadas as necessidades apresentadas pelo Fundo Municipal de Educação e as condições atualmente existentes nas unidades escolares beneficiadas. Verificou-se que a aquisição dos equipamentos constitui a alternativa mais adequada para atender à demanda identificada, considerando a necessidade de disponibilização de espaços apropriados para atividades recreativas, pedagógicas e de convivência.

A solução proposta apresenta ampla disponibilidade no mercado, possibilita a realização de procedimento competitivo, possui especificações objetivamente definidas e oferece condições adequadas de execução e fiscalização. Além disso, contribuirá para a criação de ambientes mais seguros, acessíveis e compatíveis com as necessidades dos estudantes, favorecendo o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional das crianças atendidas pela rede municipal de ensino.

5.4. A execução deverá observar critérios de qualidade, segurança, durabilidade, acessibilidade, sustentabilidade e eficiência, garantindo que os equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas exigidas, às normas aplicáveis e às necessidades da Administração Pública.

5.5. A solução adotada mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação infantil e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida e demais características dos equipamentos e materiais permanentes constam da tabela de itens deste Termo de Referência e deverão ser observadas integralmente pela contratada.

6.2. As especificações foram elaboradas de forma objetiva, com base nas necessidades identificadas pelo Fundo Municipal de Educação, observando padrões usuais de mercado e os

requisitos indispensáveis ao atendimento das atividades pedagógicas, recreativas e de convivência das unidades escolares beneficiadas.

6.3. Quando houver indicação de marca, modelo ou referência comercial, esta terá caráter meramente referencial, admitindo-se produto similar, equivalente ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

6.4. Para itens cujas especificações contenham medidas aproximadas, será admitida variação de até 10 cm para menos, desde que não haja prejuízo à funcionalidade, segurança, resistência, durabilidade e finalidade de utilização do equipamento.

6.5. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais adequados à sua finalidade, apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em ambiente escolar e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando houver.

6.6. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega e instalação dos equipamentos, quando exigido nas especificações dos itens, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam aos requisitos de habilitação exigidos no edital e possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

7.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional suficiente para fornecer os equipamentos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, quando aplicável, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. Não será admitida proposta que apresente especificações incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência ou que contenha condições capazes de restringir injustificadamente a competitividade do certame.

7.5. Não será exigida apresentação de amostras, vistoria técnica ou prova de conceito. A análise da conformidade dos produtos ofertados ocorrerá por meio das especificações técnicas constantes da proposta e da documentação exigida no procedimento licitatório. Poderá ser

solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente para auxiliar a análise da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do edital, quando necessário.

7.6. Da Subcontratação

7.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser fornecido conforme solicitação formal da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Educação.

8.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Educação, compreendendo o CMEI Menino Jesus e a Escola Municipal Santo Antônio, no Município de Niquelândia-GO, em horário de expediente previamente definido pela Administração.

UNIDADE BENEFICIADA	LOCAL DE ENTREGA
CMEI Menino Jesus	Rua São Judas Tadeu, nº 6 – Vila Mutirão, Niquelândia - GO.
Escola Municipal Santo Antônio	Povoado Quebra Linha - Zona Rural, Niquelândia – GO

8.4. O transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais providências necessárias ao perfeito fornecimento dos equipamentos correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos de entrega ou a adequada execução do objeto, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.

8.6. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição, correção ou reparação do objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

8.7. Os equipamentos fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas de segurança e qualidade aplicáveis, garantindo condições adequadas de utilização pelos usuários.

8.8. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e pleno funcionamento dos bens fornecidos, observadas as condições de garantia previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar o fornecimento dos equipamentos, observando o cumprimento das especificações técnicas, quantidades contratadas, condições de entrega, montagem e instalação, quando aplicável, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

9.3. Compete ao fiscal registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas.

9.4. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global da contratação, coordenar as atividades de fiscalização, controlar prazos, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que demandem decisão administrativa.

9.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, desde que possibilitem a comprovação de seu envio e recebimento.

9.6. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e pleno funcionamento dos bens fornecidos, nem por eventuais vícios ou defeitos verificados durante o período de garantia.

9.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, cabendo-lhe responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e instalação, quando aplicável, para verificação preliminar das quantidades, integridade dos equipamentos e conformidade com as especificações contratadas.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência detalhada das especificações técnicas, qualidade, segurança, funcionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas, devendo a contratada promover sua substituição ou correção no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou falhas constatadas durante o período de garantia.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição da execução ocorrerá por item efetivamente entregue, instalado, quando aplicável, e recebido pela Administração, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será devido após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa.

11.3. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o setor competente procederá à verificação da conformidade dos documentos apresentados, da execução do objeto, da regularidade fiscal da contratada e da vinculação da despesa ao respectivo empenho e instrumento contratual.

11.4. O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa e regular, e o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, observada a ordem cronológica dos pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

11.5. A nota fiscal deverá conter, no mínimo, a identificação da contratada, número do processo administrativo, número da nota de empenho, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como os dados bancários necessários para pagamento.

11.6. Não haverá pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.7. Serão efetuadas as retenções tributárias e fiscais previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza do objeto e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

12.3. A adjudicação será realizada por item, em razão da divisibilidade do objeto e da possibilidade de ampliação da competitividade entre os licitantes, permitindo a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de melhores condições para a Administração.

12.4. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto.

12.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência e do edital, apresentar preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado, ou contiver condições que comprometam a execução do objeto.

12.6. Para fins de julgamento, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras estabelecidas no edital e seus anexos, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Exigências de habilitação

13.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação Jurídica**

13.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.1.7. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

▪ **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

13.1.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.1.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.1.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

▪ **Qualificação Econômico-Financeira**

13.1.1.18. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta,

expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

▪ Qualificação Técnica

13.1.1.19. Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.1.1.20. O presente documento deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Órgão possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

13.1.1.21. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do objeto do contrato, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio do Banco de Preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as orientações dos órgãos de controle.

14.2. Os documentos comprobatórios da pesquisa, a metodologia utilizada, a memória de cálculo, o mapa comparativo de preços e a análise dos valores obtidos integram os autos do processo administrativo, servindo de fundamento para a definição do valor estimado da contratação.

14.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 110.163,02 (cento e dez mil, cento e sessenta e três reais e dois centavos)**, conforme levantamento de preços realizado e constante dos autos.

14.4. A Administração poderá, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, manter o orçamento estimado da contratação sob sigilo até o encerramento da fase de lances, quando tal

medida se mostrar adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da divulgação das informações exigidas pela legislação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.0504.12.365.137.1168.449052.20261176
- 05.0504.12.365.101.1168.449052.20260670

15.2. A contratação é compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira devidamente certificada pelo setor competente.

15.3. Os recursos destinados à execução da contratação são provenientes de recursos vinculados às Emendas Parlamentares nº 1281.21/2025, de autoria do Deputado Wagner Neto, e nº 942/2024, de autoria do Deputado Coronel Adailton, destinados ao fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino.

15.4. Caso necessário, a Administração poderá utilizar dotações complementares ou suplementares legalmente autorizadas para assegurar a execução integral do objeto, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

16. REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que a contratação possui prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada previstas na legislação aplicável.

17.2. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, devendo a contratada promover, sem ônus para a

Administração, a substituição, reparação ou correção de eventuais defeitos constatados durante esse período.

17.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação, os riscos reduzidos de execução e a ausência de fatores que justifiquem a imposição da referida exigência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar/fornecer o objeto conforme especificações, prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

18.2. Arcar com todos os custos necessários à execução, incluindo transporte, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas.

18.3. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas.

18.4. Comunicar à Administração, em até 24 horas, qualquer fato que possa comprometer a execução.

18.5. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto em desconformidade.

18.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa, dolo, falha ou vício na execução.

18.7. Cumprir normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias, de segurança e demais normas aplicáveis.

18.8. Não transferir a terceiros o objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

18.9. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação.

18.10. Apresentar nota fiscal e documentos de regularidade exigidos para pagamento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Fornecer informações necessárias à execução do objeto.

19.2. Emitir ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente.

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor(es) designado(s).

19.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas.

- 19.5. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos, atrasos ou irregularidades.
- 19.6. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo, atesto e liquidação regular.
- 19.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.8. Não responder por obrigações assumidas pelo contratado com terceiros.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Do Recebimento

20.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133/21).

20.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do objeto a que se referem a parcela a ser paga.

20.1.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

20.1.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento e prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.1.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos fornecimentos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.1.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos fornecimentos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

20.1.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.1.1.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.1.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e, consequente, aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento e serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.2. Da Liquidação

20.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

20.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro oficiais de fornecedores para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar

possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.2.6. Constatando-se, junto ao órgão, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20.3. Prazo de Pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

12.3.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

20.4. Forma de Pagamento

20.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.5. Antecipação de Pagamento

20.5.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 fraudar a licitação

22.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6,

22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da retirada de outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

24. DA PROPOSTA

24.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, todas especificações constantes neste termo.

24.2. Os produtos serão entregues pelo preço constante da proposta final da Contratada, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento e execução do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras extras e necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

24.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A apresentação de proposta implica a plena aceitação de todas as condições, exigências, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

25.2. Qualquer alteração relativa ao objeto, quantitativos, prazos, locais de entrega ou demais condições da contratação dependerá de prévia e formal autorização da Administração, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes à matéria.

25.4. As questões decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionadas administrativamente serão dirimidas na forma da legislação vigente, observada a competência do Foro da Comarca de Niquelândia/GO, quando cabível.

25.5. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes do tipo aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Niquelândia/GO.

Niquelândia/GO, 26 de setembro de 2026.

AGRIPINO PESSOA SOBRINHO
Gestor do Fundo Municipal de Educação
DECRETO Nº 235/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da empresa:.....

CNPJ Nº:Inscrição Estadual nº:.....

Endereço:.....

Fone/Fax:.....E-mail:.....

Sócio Responsável Contrato:.....

CPF nº:RG nº:órgão exp:

Endereço:.....

Fone/:E-mail:

Nome do banco, agência e número da conta bancária:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2026.

À Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Niquelândia - GO

Referente: Pregão Eletrônico nº **018/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground (parquinho infantil), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de



62 **3959-7000**

niquelandia.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



Niquelândia/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUNT.	UND.	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
VALOR TOTAL						

O valor total é de R\$XXXXXXXXXX (.....).

I. Esta empresa se compromete a prestação de serviços, conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado.

II. No valor da proposta estão incluídas todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, , taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

III. O Prazo de validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir de sua aceitação.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal

Observação:

A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.



62 **3959-7000**

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ANEXO III

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXXX

A (O)XXXXXXXXXXXXXXXXX **DE NIQUELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com endereço na(o) XXXXXXXX, nº XX, setor XXXX – Niquelândia-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXX de 2026, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº XXXX, casado(a), portador(a) do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e da Carteira de Identidade CI nº. XXXXX - XXXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) **CONTRATADO**, com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 107 de 30 de março de 2023 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, I e II)

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de **PLAYGROUND (PARQUINHO INFANTIL) E BANCO DE JARDIM**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Niquelândia/GO, Estado de Goiás, conforme exigências, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência– Anexo I do Edital.

1.1. Objeto da Contratação:

ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA	MARCA	VL. UNT	VL.TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXX, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado:/...../.....

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto;

9.1.2. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento, objeto deste Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento;

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Oficiais de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova

de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega.

9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.11.3 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do XXXX
Decreto nº XXX/2025

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário
CPF nº XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA/GO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

() SIM () NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

() SIM () NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

() SIM () NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() SIM () NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

() SIM () NÃO

1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

() SIM () NÃO

1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.

() SIM () NÃO

1.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários.

() SIM () NÃO

1.9. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

()SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido Pregão Eletrônico.

(ANEXAR A PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO)

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA